

1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

Município		CNPJ
Cachoeiro de Itapemirim		27.165.588/0001-90
Endereço (Logradouro e Complemento)		C.E.P.
Praça Jerônimo Monteiro, 28		29.300-170
Bairro	Município	Telefone
Centro	Cachoeiro de Itapemirim	(28) 3155-5309 / (28) 3155-5221
Página na Internet		Endereço Eletrônico
www.cachoeiro.es.gov.br		semcult@cachoeiro.es.gov.br

2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR

Secretaria Municipal		CNPJ
SEM CULT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		27.165.588/0001-90
Endereço (Logradouro e Complemento)		C.E.P.
Avenida Beira Rio, 221		29.300-765
Bairro	Município	Telefone:
Guandu	Cachoeiro de Itapemirim	(28) 3155-5309 / (28) 3155-5221
Página na Internet		Endereço Eletrônico
www.cachoeiro.es.gov.br		semcult@cachoeiro.es.gov.br

Informações Bancárias

Banco	Agência	Nº Conta Corrente	CNPJ da Conta Corrente
Banestes	115	3554972-4	27.165.588/0001-90

3. DADOS CADASTRAIS DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

Prefeito Municipal		C.P.F.
Victor da Silva Coelho		
Nº RG	Órgão Expedidor	Telefone
Cargo	Endereço Eletrônico	
Prefeito		
Endereço (Logradouro e Complemento)		C.E.P.

Gestor do Fundo Municipal de Cultura		C.P.F.
Fernanda Maria Merchid Martins Moreira		
Nº RG	Órgão Expedidor	Telefone
Cargo	Endereço Eletrônico	
Secretária Municipal		
Endereço (Logradouro e Complemento)		C.E.P.

4. Identificação do Objeto

Período de Execução	
Início	Término
Março de 2023	Maio 2024

4.1 - Apresentação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA FUTURA LICITAÇÃO VISANDO A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA E MOBILIDADE AO LADO DA CASA DE CULTURA ROBERTO CARLOS.

A história de Cachoeiro de Itapemirim começa como a de muitas outras cidades brasileiras – às margens de um rio e no ritmo do garimpo do ouro e da cultura cafeeira. A cidade localiza-se no Sul do Estado do Espírito Santo e se destaca por ser a mais importante dessa região do ponto de vista econômico; status construído a partir do fim do século XIX, em decorrência da expansão cafeeira. Oficialmente, a história de Cachoeiro de Itapemirim teve início no ano de 1812, quando o donatário da capitania do Estado, Francisco Alberto Rubim, recebeu a tarefa de desenvolver o povoamento em nosso Estado. O grande dado motivador, no séc. XIX, era o ouro descoberto no espaço que compreende, hoje, o município de Castelo.

Hoje, além do aspecto econômico, Cachoeiro de Itapemirim é também reconhecida nacionalmente, por sua relevância cultural. Não apenas por ser o berço de Sérgio Sampaio, Roberto Carlos, Luz Del Fuego, Rubem Braga e muitas outras e outros. A realização da Bienal Rubem Braga, e sua pujante produção cultural, projeta a cidade para todo o país, trazendo convidados de relevo nacional e internacional, entre esses couberam personalidades de destaque e, sem qualquer demérito aos demais, para o momento, ressaltar-se-á a figura

de Roberto Carlos Braga – menção que dispensa o redator de maiores apresentações. A casa onde viveu Roberto Carlos, patrimônio histórico e cultural reconhecido tanto pelo Estado quanto pelo Município, fica incrustada no final da Rua João de Deus Madureira, no Bairro Recanto, nesta cidade, onde encontra-se um galpão, circunvizinho a Casa de Cultura, localizado na Rua João de Deus Madureira, n.º 122-148, Bairro Recanto, CEP 29303-045, adquirido recentemente por esta municipalidade.

O referido imóvel foi desapropriado e adquirido para a construção da praça de convivência e mobilidade com vistas a facilitar a chegada de turistas a casa de cultura, já que a mesma está localizada em uma rua estreita dificultando o acesso de carros de turismo até o local, pois veículos maiores que o de passeio não conseguem fazer as manobras necessárias para retornarem a via principal, fazendo desta forma que os passageiros sejam deixados no início da rua, dificultando o acesso de idosos, cadeirantes e quais quer pessoas com dificuldades motoras até a casa de cultura. Há de se considerar ainda que o referido galpão impede em partes a visibilidade ao bem tombado, desta forma construção da praça de convivência e mobilidade trará maior acessibilidade e visão ao espaço tão procurados por fãs de Roberto Carlos que vêm a Cachoeiro com a intenção de conhecer a terra do “Rei” e a casa onde o mesmo cresceu.

A composição deste plano de ação seguiu os parâmetros do o eixo estratégico para Aquisição de Elaboração de Projeto Executivo e respeitou as diretrizes estabelecidas na Lei Nº 6.751/13 (Criação do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim) e suas alterações; bem como a Lei Nº 7.652/2018 (Criação do Fundo Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim) e suas alterações e a execução deste plano ocorrerá por meio de procedimentos públicos de licitação, observados os princípios da moralidade e da impessoalidade e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e legislação correlata.

O presente plano de ação foi discutido na 92ª reunião ordinária do CMPCCI, onde fora apresentado e debatido sendo o mesmo aprovado por unanimidade.

4.2 – Justificativa

O conceito de patrimônio histórico tem evoluído ao longo do tempo e a busca de identidade do homem urbano em meio à avalanche de informações dos mais variados setores e dos mais variados matizes decorrentes do processo de mundialização da cultura e facilitadas pelo avanço da tecnologia, que proporciona o acesso à informação em tempo real, pela difusão quase que simultânea à ocorrência dos fatos, tem tirado do homem moderno o sentido de pertencimento. Neste sentido a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim trabalha na direção de traçar políticas duradouras para que o município possa desenvolver sua vocação para o Turismo Cultural, fortalecendo a identidade, fomentando o desenvolvimento, valorizando a imagem da cidade, proporcionando o acesso ao entretenimento e à cultura de qualidade, movimentando o comércio local e a rede hoteleira, atraindo turistas e, conseqüentemente, gerando novas oportunidades de emprego e renda para a população.

O que motiva esta municipalidade a presente captação de recursos é reformar e a demolição de um galpão incrustado ao lado da casa de cultura de Roberto Carlos e a construção de uma praça de convivência e mobilidade com vistas a facilitar a chegada de turistas a casa de cultura.

O legislador constitucional de 1988, de forma responsável, previu em vários trechos da Carta a necessidade de salvaguarda de bens culturais, de valor simbólico, histórico e paisagístico, isto para que o povo brasileiro, entre direitos e deveres, pudesse alcançar a consciência de preservação de sua identidade histórica e cultural. De acordo com o artigo 23 do texto constitucional,

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos
Municípios:

...

III – **proteger** os documentos, as obras e **outros bens de valor histórico, artístico e cultural**, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

...

V – **proporcionar os meios de acesso à cultura**, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (destacou-se).

Já no artigo 30 da Constituição a competência antes, declaradamente, comum aos entes federados, agora, passa de forma mais intimista à responsabilidade dos municípios:

Art. 30. Compete aos **Municípios**:

...

IX – **promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local**, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual. (destacou-se).

Neste ponto, vale destacar a importância da Casa de Cultura Roberto Carlos Braga como parte integrante da história e cultura do Município de Cachoeiro de Itapemirim, isto porque o imóvel está associado ao cantor cachoeirense Roberto Carlos, ícone da música popular brasileira, recordista em vendas de álbuns na categoria solo, sendo 140 milhões de cópias – versões em português, inglês, espanhol, italiano e francês. A projeção de Roberto Carlos no cenário musical a nível mundial é irrefutável, notória e de domínio público, fator que agrega valor inestimável à casa onde viveu; para tanto, não apenas o Município de Cachoeiro de Itapemirim, mas também o Estado do Espírito Santo cumpriram seu dever constitucional, lançando sobre o bem a proteção histórico-cultural através do instituto do Tombamento Patrimonial.

De acordo com o artigo 216 da Constituição, o patrimônio cultural brasileiro é constituído pelos bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, entre os quais estão as edificações e demais espaços artísticos culturais. Na forma do parágrafo primeiro do mesmo artigo:

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, **promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro**, por meio de inventários, registros, vigilância, **tombamento** e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação. (destacou-se).

Embora a casa onde viveu o cantor e compositor Roberto Carlos em sua infância já possua Tombamento – sob duas esferas – há elementos importantes a serem considerados acerca da **expansão de potencialidades turísticas** e, por conseguinte, **econômicas** pautadas na reformulação e alargamento do espaço para receber fãs/turistas em busca da história de Roberto Carlos, que se confunde com a própria história de Cachoeiro.

É com vislumbre no **imenso potencial turístico** e, consequentemente, **econômico** movido pela “emoção”, que a Administração Pública objetiva transformar a casa simples no final da Rua João de Deus Madureira em um grande centro de visitação em homenagem a Roberto Carlos – uma verdadeira “Lauraland”!

Por fim, a respectiva solicitação, trata-se de valer-se da área, atualmente, inativa, para gerar **emprego e renda através da vertente turística**, a exemplo de outros tantos lugares pelo mundo, vez que com fluxo aumentado de turistas, a cadeia produtiva, de forma natural, se movimentará para abarcar a demanda. É dever da Administração Pública fomentar, através de políticas públicas, atividades provocadoras de qualidade de vida e bem-estar do cidadão.

É sabido que o recurso investido pelo estado nesse momento é importantíssimo para se dar andamento ao processo de construção da Praça de Convivência e Mobilidade, pois permitirá a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos para após realizar licitação ´ para contratação de empresa para a construção da praça.

5. Plano de Aplicação				
Natureza da Despesa		SECULT (R\$)	Município (R\$)	Total (R\$)
Código	Especificação			
4.4.41.42	Auxílios	31.146,98		
4.4.41.42	Auxílios		314,62	
Total Geral (R\$)				31.461,60

6. Metas a Serem Atingidas (Descrever as Metas a Serem atingidas e Ações que serão Executadas)
6.1 - Metas Físico-Financeiras (São as metas que envolvem dispêndio de recursos financeiros, quantificando as ações que serão desenvolvidas) META 1 – ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO AÇÃO - 1. Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto executivo para futura licitação visando a demolição do galpão ao lado da casa de cultura Roberto Carlos e construção da praça de convivência e mobilidade. O recurso para a presente contratação será destinada a empresa quando o projeto for entregue e aprovado por esta municipalidade em conjunto ao CMPCCI. 1.1. PROJETO EXECUTIVO CONTENDO 1.1.1 PROJETO ARQUITETÔNICO 1.1.2 LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO 1.1.3 PROJETO REDES ELÉTRICAS 1.1.4 LEVANTAMENTO DE CARGAS 1.1.5 PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO 1.1.6 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)* 1.1.7 PROJETO DE DRENAGEM 1.1.8 PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)

7. Cronograma de Execução						
7.1 - Metas Físico-Financeiras						
Meta	Ação	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
META 1 – ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto executivo para futura licitação visando a demolição do galpão ao lado da casa decultura Roberto Carlos e construção da praça de convivência e mobilidade.	1.1. PROJETO EXECUTIVO CONTENDO 1.1.1 PROJETO ARQUITETÔNICO 1.1.2 LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO 1.1.3 PROJETO REDES ELÉTRICAS 1.1.4 LEVANTAMENTO DE CARGAS 1.1.5 PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO 1.1.6 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)* 1.1.7 PROJETO DE DRENAGEM	Projeto	1	Maio 2023	Janeiro 2024

8. Detalhamento das Despesas						
8.1 – Contribuições ou Auxílios						
Meta	Ação	Especificação	Indicador Físico		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			Unidade	Quantidade		
META 1 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto executivo para futura licitação visando a demolição do galpão ao lado da casa de	1.1. PROJETO EXECUTIVO CONTENDO				
		1.1.1 PROJETO ARQUITETÔNICO	M²	281,75	53,64	15.113,07
		1.1.2 LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M²	281,75	10,33	2.910,48
		1.1.3 PROJETO REDES ELÉTRICAS	M²	281,75	21,93	6.178,78
		1.1.4 LEVANTAMENTO DE CARGAS	M²	281,75	4,52	1.273,51
		1.1.5 PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M²	81,59	16,42	1.339,71

Praça Jerônimo Monteiro, 28
Centro – Cachoeiro de Itapemirim
CEP: 29.300-170

	cultura Roberto Carlos e construção da praça de convivência e mobilidade.	1.1.6 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M²	281,75	10,98	3.093,62
		1.1.7 PROJETO DE DRENAGEM	M²	281,75	2,79	786,08
		1.1.8 PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	M²	281,75	2,72	766,36
Subtotal (R\$)						31.461,60

9. Cronograma de Desembolso

9.1 – SECULT

Janeiro 2022	Fevereiro 2022	Março 2022	Abril 2022	Maio 2022	Junho 2022
Julho 2022	Agosto 2022	Setembro 2022	Outubro 2022	Novembro 2022	Dezembro 2022
Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maio 2023	Junho 2023
		R\$ 6.229,39			R\$ 24.917,59
Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023

9.2 – Município

Janeiro 2022	Fevereiro 2022	Março 2022	Abril 2022	Maio 2022	Junho 2022
Julho 2022	Agosto 2022	Setembro 2022	Outubro 2022	Novembro 2022	Dezembro 2022
Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maio 2023	Junho 2023
		R\$ 314,62			
Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023

10. Declaração de Adimplência

Na qualidade de representante legal do Município de Cachoeiro de Itapemirim, eleito para o cargo de Prefeito Municipal, com mandato de 01/01/2021 a 31/12/2024, **declaro** para fins de provas junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, representado neste ato pela Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, para os efeitos de penas na Lei, que a elaboração deste Plano de Ação apresentado por essa **Prefeitura Municipal**, objetiva a celebração do **Termo de Responsabilidade**, cuja execução será fiscalizada pela Gestor do Fundo Municipal de Cultura, designado para acompanhamento no período de sua vigência estabelecida neste instrumento de parceria. Por ser verdade, assino a presente declaração.

Local e Data Cachoeiro de Itapemirim / ES, 01 de março de 2023.

VICTOR DA SILVA

COELHO

Assinado de forma digital por
VICTOR DA SILVA
COELHO
Dados: 2023.03.01 17:10

Victor da Silva Coelho
Prefeito Municipal

FERNANDA MARIA

MERCHID MARTINS

MOREIRA

Assinado de forma digital
por FERNANDA MARIA
MERCHID MARTINS
MOREIRA
Dados: 2023.03.01 17:02

Fernanda Maria Merchid Martins Moreira
Gestor do Fundo Municipal de Cultura